



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 247

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

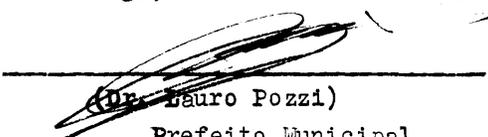
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado à classe estudantil da cidade, para custear despesas de excursão com finalidades culturais.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução da presente lei correrá por conta do excesso de arrecadação a ser verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º - Para os orçamentos futuros, fica criado na verba 411/8.34.4 - Despesas Diversas- o item II com a seguinte redação :- "Auxilio para excursão de estudantes locais com finalidades culturais Cr.\$ 10.000,00."

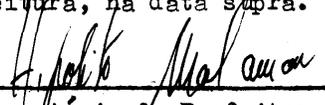
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de dezembro de 1954.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


Secretário da Prefeitura.-